

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GV BLUE CHIP
CNPJ/ME Nº 30.578.275/0001-78**

REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de maio de 2026, às 10hrs, na sede social da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº **22.610.500/0001-88**, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GV BLUE CHIP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.578.275/0001-78** (“Administradora” e o “Fundo”, respectivamente).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas titulares das cotas do Fundo, nos termos do Artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Mariana Moreira Lindstron Vieira; Secretária: Sra. Maria Carolina de Oliveira Prates.

04. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Venda de ações de titularidade do fundo; e (b) A liquidação antecipada e consequente encerramento da Classe após a venda, com data a ser formalizada em Termo de Liquidação do Fundo;

06. DELIBERAÇÕES: Os cotistas do Fundo, conforme assinatura na lista de presença, por unanimidade, sem ressalvas, aprovam:

- 1) Deliberar sobre a venda de ações titularidade do Fundo, descrito abaixo, para a **LIFT LLC (NIF 30-1462088)**, sociedade empresária construída de acordo com as leis de sua jurisdição de origem, com a consequente aprovação da operação de venda, nos seguintes termos:

Ativo	CNPJ	Valor de Venda
RESERVA DAS GOIABEIRAS IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES S/A	21.301.070/0001-50	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

- 2) Em ato contínuo à aprovação do item anterior, deliberar acerca da liquidação antecipada e encerramento total das atividades do Fundo em até 15 dias úteis da data de assinatura desta assembleia; sendo que a liquidação será realizada mediante a cessão e

transferência aos cotistas dos créditos decorrentes da alienação da empresa Reserva das Goiabeiras (pagável em 5 parcelas anuais corrigidas pelo IPCA), bem como pela transferência de recursos financeiros remanescentes, observada a proporção de suas participações.

Com a aprovação do item (2), a Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação da deliberação acima, observado os termos abaixo:

- (i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro da Classe e do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;
- (ii) Tendo em vista a liquidação da Classe e do Fundo, em conformidade com artigo 126, §3º da RCV 175, realizar a contratação de auditor independente responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
- (iii) Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;
- (iv) Nos termos do artigo 126, §5º, da RCV 175, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo;
- (v) Ratificar todos os atos praticados pela Administradora até o momento visando a liquidação da Classe e do Fundo, bem como, outorgar à Administradora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e
- (vi) A partir da Data de Liquidação, extinguir de pleno direito a Classe e o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas pela Classe, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinaturas eletrônicas, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 19 de maio de 2026

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

CERTDOX

CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

CERTDOX

CERTDOX

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Presidente

Maria Carolina de Oliveira Prates
Secretária